



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100  
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 08 de outubro de 2019.

**Lei nº. 2213/2019.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”**

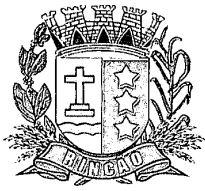
**EDSON BRITO BOLITO**, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2019 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), destinado a cobrir as seguintes despesas:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DIRETORIA DE SAUDE**  
**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.1067 Projeto**  
**FICHA:- 393**  
**NATUREZA:- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente**  
**VALOR:- R\$- 65.000,00**

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DIRETORIA DE SAUDE**  
**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.1060 Projeto**  
**FICHA:- 394**  
**NATUREZA:- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente**  
**VALOR:- R\$- 15.000,00**

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DIRETORIA DE SAUDE**  
**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.1053 Projeto**  
**FICHA:- 395**  
**NATUREZA:- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente**  
**VALOR:- R\$- 25.000,00**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**

**Estado de São Paulo**

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100  
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DIRETORIA DE SAUDE**  
**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.1053 Projeto  
FICHA:- 396  
NATUREZA:- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente  
VALOR:- R\$- 6.000,00

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DIRETORIA DE SAUDE**

**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.01 SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CLASSIFICAÇÃO: 10.301.0033.1061 Projeto  
FICHA:- 397  
NATUREZA:- 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente  
VALOR:- R\$- 55.000,00

**Soma 166.000,00**

**Artigo 2º** - Os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

**ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.06.00 DIRETORIA DE SAUDE**  
**UNIDADE EXECUTORA:- 02.06.03 VIGILANCIA SANITARIA**  
CLASSIFICAÇÃO: 10.304.0057.2041 Atividade  
FICHA:- 271  
NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas  
VALOR:- R\$- 80.000,00  
FICHA:- 273  
NATUREZA:- 3.1.90.13 Obrigações Patronais  
VALOR:- R\$- 30.000,00  
FICHA :- 274  
NATUREZA:- 3.3.90.30 Material de Consumo  
VALOR:- 14.000,00  
FICHA:- 276  
NATUREZA:- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros PF  
VALOR:- 28.000,00  
FICHA:-  
NATUREZA:- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ  
VALOR:- 14.000,00

**Soma 166.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100  
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

**Artigo 3º** - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Especial, especificado no parágrafo único do artigo 1º, à Lei nº 2163/18, de 02 de outubro de 2018, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Edson Brito Bolito  
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Lúcia Helena Sarone Fiori  
Diretora de Administração e Finanças em exercício